



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.034/2007

Dispõe sobre Revisão Anual dos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito Municipal de Amambai – MS., faço saber que em sessão ordinária realizada no dia 16.04.07 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais fixados por decisão judicial, ficam reajustados no índice de 4% (quatro por cento).

Art. 2º As revisões anuais dos subsídios dos agentes políticos de que trata esta Lei, serão efetivadas ns mesmas datas e índices concedidos aos funcionários municipais em geral, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.670/002 e Art 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2007.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de abril de 2007.

  
SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA  
Prefeito Municipal

REGISTRADA:  
Publicada em: 19.04.07

  
CRISTINO TOLEDO CORRÊA  
Secretário Municipal de Administração.